

CARTA CONVITE Nº 04/2016 – MODALIDADE TÉCNICA E PREÇO EDITAL

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção – Abit é instituição que representa mais de 33 mil empresas do setor têxtil e de confecção, com 05 ou mais funcionários, que, juntas, empregam 1,62 milhão de trabalhadores em toda sua Cadeia Produtiva, desde a produção de fibras até as confecções.

1.2. Está sediada à Rua Marquês de Itu, nº 968 – CEP 01223-000 – V. Buarque – São Paulo – SP.

1.3. A missão da Abit é apoiar o desenvolvimento sustentável da indústria têxtil e de confecção brasileira, defendendo seus interesses junto aos órgãos e entidades privadas, governamentais e internacionais, além de divulgar o setor junto ao grande público.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Os serviços, objetos desta carta-convite, serão destinados para o Programa Texbrasil, em atendimento ao estabelecido no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 48-04/2014, firmado na data de 28 de novembro de 2014 entre a Abit e a AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO DE EXPORTAÇÕES E INVESTIMENTOS - APEX-BRASIL.

3. OBJETO

3.1. A Abit informa que iniciou licitação na modalidade técnica e preço para contratação de uma empresa de consultoria, especializada ou com *expertise* em projetos de sustentabilidade no setor têxtil e de confecção ou em projetos semelhantes ao especificado neste edital ou, ainda, em setores correlatos, capaz de desenvolver um autodiagnostico, assim como guias de boas práticas de sustentabilidade e um *site* que hospedará ambos.

2. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

- a) Atenderem às condições deste Edital e apresentarem os documentos nele exigidos e no seu Anexo I;
- b) Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos últimos 02 (dois) anos;
- c) Não estejam reunidas em consórcio, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Estejam adimplentes com suas obrigações fiscais, previdenciárias e com as demais exigências do Poder Público;
- e) As pessoas jurídicas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta carta (significa que tenham em seu Contrato Social ou Estatuto Social o objeto compatível com o escopo da presente licitação) e/ou que atendam às condições exigidas no presente Edital e Anexo I, regularmente constituídas sob as leis brasileiras;
- f) Que não sejam cooperativas;
- g) Não estiverem em processo de investigação criminal ou civil, com base em artigos da Lei 12.846/13 que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, bem como que tenha acordo de leniência em curso, no momento de apresentação dos documentos nos prazos dispostos neste Edital.

4.2. Os interessados deverão ler atentamente e ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições particulares de seu objeto (Termo de Referência, Anexo I), bem como acerca dos documentos solicitados, formulação das propostas técnicas e de preços, dos prazos e das demais condições previstas neste Edital.

4.3. A avaliação das propostas levará em conta os seguintes critérios: qualificação técnica, qualidade do serviço, disponibilidade, preço, garantia, sendo ato de consideração própria e exclusiva da Abit, sempre tendo como foco o atendimento ao objeto descrito no Termo de Referência, Anexo I.

4.4. Por se tratar de licitação na modalidade técnica e preço, é faculdade da Abit, contratar ou não qualquer das empresas participantes, não havendo qualquer vinculação, comercial ou jurídica da Abit, com as empresas interessadas e que tenham enviado suas propostas.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

5.1. A empresa interessada deverá apresentar-se às 9h do dia 13 de setembro de 2016, com tolerância de até 30 (trinta) minutos, na Rua Marquês de Itu, nº 968, Cep: 01223-000, Vila Buarque, São Paulo/SP, munida dos documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preço em 03 (três) envelopes separados, não transparentes, não violados, não rasurados, devidamente fechados, lacrados e rubricados, contendo:

- Envelope 1: Documentos de Habilitação;
- Envelope 2: Proposta Técnica;
- Envelope 3: Proposta de Preço.

5.2. Após a entrega dos envelopes não serão aceitos: trocas de documentos, inserção, substituição por cópia reprográfica, e-mail, foto ou qualquer outro modo.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

6.1. A empresa deverá encaminhar em envelope separado, denominado envelope 1, os documentos de habilitação para comprovação de sua regularidade jurídica e fiscal, conforme mencionado nos itens abaixo:

6.1.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Cópia simples do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- b) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa (s) designada (s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar cópia do ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

6.1.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral atualizado, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CNPJ).

- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente, compreendendo os seguintes documentos:
 - c1) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - c2) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante ou certidão de não contribuinte.
 - c3) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante ou certidão de não contribuinte.
 - c4) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
 - c5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, nos termos do Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
 - c6) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

6.2. Todas as certidões deverão estar em vigor quando da apresentação dos Documentos de Habilitação. Será considerada como válida pelo prazo de noventa dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento ou se estiver expresso no documento validade diversa.

6.3. A licitante deverá apresentar ainda:

- a) Currículo dos Profissionais designados para executar o objeto da carta convite e identificação dos profissionais que executarão os serviços de cada atividade prevista, com o nome do cargo que assumirá neste projeto.
- b) 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos a partir de 01 de janeiro de 2009, comprobatórios de aptidão e capacidade para desempenho dos serviços, objeto do presente Edital, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que não seja a própria licitante, de serviços já executados e/ou concluídos.

6.4. Serão consideradas inabilitadas as Proponentes que não apresentarem a documentação solicitada acima, na data, hora e local definidos no item 5 acima mencionado, ou que apresentarem qualquer impedimento com base no item 4 deste Edital e, conseqüentemente não terão analisados a proposta técnica e a proposta de preços.

7. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE 2

7.1. A proposta técnica deverá estar separada no envelope 2 e emitida em uma via, em papel que identifique a Proponente, redigida em língua portuguesa, digitada, apresentada no local, dia e hora determinados neste Edital.

7.1.1 A proposta técnica não deverá contemplar valores, o que importa dizer que nenhum quantitativo de preço e valores deverão integrar a proposta técnica, sob pena de desclassificação da interessada-licitante.

7.2. A proposta técnica deverá ser emitida sem rasuras ou emendas em quaisquer lugares, entrelinhas, bem como condições escritas à margem com todas as folhas rubricadas e ao final, subscrita pelo responsável legal da Proponente.

7.3. Após o recebimento do envelope da proposta técnica nos termos descrito no item 5 deste Edital, a inclusão de qualquer documento, quer seja ele impresso ou digital, no envelope da proposta técnica, acarretará a desclassificação da Proponente do certame.

7.4. A proposta técnica deverá observar as orientações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I.

7.5. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas, mediante sorteio para escolha da ordem, cada Proponente deverá efetuar uma apresentação de até 20 (vinte) minutos, sendo concedido mais 10 (dez) minutos para que a Comissão de Licitação, única e exclusivamente, solicite esclarecimentos adicionais, se necessário.

7.6. A avaliação será realizada através da análise da proposta técnica apresentada e documentos, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições, especificações e quesitos de pontuação contidos neste Edital.

7.7. Poderão ser anexados ao envelope nº 2 da proposta técnica, a critério de cada Proponente, banners, mala-direta, *flyers*, convites, folders e outros que possam auxiliar na avaliação.

7.8. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem o mínimo de 6 (seis) pontos no Quesito 1, previsto no item 9 deste Edital.

8. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 3

8.1. A proposta de preço deverá ser entregue no envelope 3, de acordo com o previsto neste Edital, no Termo de Referência - Anexo I, 01 (um) envelope lacrado e separado, denominado, envelope nº 3.

8.2. Será desclassificada a proposta da empresa que deixar de apresentar preço ou apresentar em outra moeda que não o real (R\$).

8.3. A Proponente que sagrar-se vencedora deverá manter suporte inerente aos serviços que serão executados, garantindo qualidade, sem nenhum custo adicional para a Abit.

8.4. Os preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da proposta de preço, devendo neles estar obrigatoriamente incluídos todos os impostos, taxas, fretes, descontos e bonificações, ou quaisquer outros custos e/ou descontos, implicados na eventual entrega do serviço.

8.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente a elidir o princípio da igualdade entre as empresas Proponentes.

8.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive e não limitando financiamentos subsidiados.

8.7. Serão desclassificadas as Proponentes que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

8.8. Não será admitida proposta de preços que apresente preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou que venham a ser considerados inexequíveis.

8.9. Serão consideradas em presunção relativa de inexequibilidade a proposta de preços que não atinja 70% (setenta) do valor orçado pela Abit, previsto no subitem 8.13. deste item.

8.10. As propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de informações adicionais complementares ou em processo de diligência promovido pela Comissão de Licitação serão desclassificadas por inexecuibilidade.

8.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Proponente e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração sob a alegação de erro, comissão ou qualquer outro pretexto similar.

8.12. As propostas de preços apresentadas deverão ter prazo de validade de pelo menos 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de seu recebimento na Abit.

8.13. A despesa máxima com a remuneração da empresa responsável pela entrega dos serviços objeto da presente carta convite, está estimada em até R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

8.14. A Abit se reserva no direito de utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos acima.

9. DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

9.1. A pontuação de cada Proponente será realizada através dos critérios estabelecidos nos quesitos abaixo.

9.1.1. A apresentação será avaliada em conjunto com a documentação apresentada na proposta técnica.

9.2. A avaliação técnica será realizada através da análise da proposta técnica apresentada nos termos previsto no item 7 deste Edital, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições e especificações contidos no Anexo 1 e nos termos deste Edital.

9.2.1. As notas dadas pelos membros da Comissão de Licitação, para avaliação técnica, constituída especialmente para esse fim, serão de 0 a 5 sem casa decimal. A nota técnica corresponderá à média aritmética simples das notas de cada membro da Comissão de Licitação e poderá contemplar duas casas decimais após a vírgula.

9.2.1.1. A licitante não poderá obter nota igual a “zero” em mais de um subquesito do quesito 1.

Quesito 1 – NOTA TÉCNICA

Crerios técnicos de avaliação	NOTAS	PESO
Competência dos Profissionais/Consultores	0 a 5	5
Característica inovadora da proposta	0 a 5	5
Aderência da proposta aos objetivos do projeto e das atividades de Sustentabilidade desenvolvidas pela Abit e pelo Programa Texbrasil	0 a 5	5
Experiência da empresa e/ou profissionais em projetos de Sustentabilidade na indústria de transformação	0 a 5	4
Experiência da empresa e/ou profissionais em projetos de sustentabilidade no setor têxtil e de confecção	0 a 5	3
Clareza e objetividade da proposta	0 a 5	3
Qualidade da infraestrutura, ferramentas e metodologias a serem utilizadas na execução do projeto	0 a 5	3

9.3. A avaliação financeira será realizada através da análise da proposta de preço apresentada nos termos previsto no item 8 deste Edital e no Termo de Referência – Anexo I, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições e especificações.

Quesito 2 – NOTA DE PREÇO

Os preços ofertados nas propostas classificadas tecnicamente serão avaliados e valorados conforme segue:

$$IP = \frac{MPP}{PP}$$

Em que:

IP = Índice de Preços

MPP = Menor preço proposto pelas empresas classificadas tecnicamente

PP = Preço proposto da empresa avaliada.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de Licitação TÉCNICA E PREÇO, correspondendo 80% (oitenta por cento) a TÉCNICA e 20% (vinte por cento) a PREÇO, observadas as regras estabelecidas neste Edital e no Anexo I e, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, prazo de validade da proposta, na escolha da proposta mais vantajosa.

10.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes de documentos de habilitação, na presença das Proponentes, para fins de verificação e abrirá vista às Proponentes dos documentos, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos respectivos representantes legais das Proponentes presentes à sessão.

10.3. A Comissão de Licitação poderá, a seu juízo, analisar os documentos de cada empresa Proponente e, na mesma sessão, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, de acordo com o previsto no subitem 6.4. do item 6 deste Edital.

10.4. Caso necessite de mais tempo para efetuar a análise conclusiva dos documentos de habilitação, poderá a Comissão de Licitação designar nova data para realização de outra sessão.

10.5. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação, passará à abertura dos envelopes de proposta técnica das empresas habilitadas e iniciará as avaliações e apresentações por parte das licitantes, procedendo ao respectivo julgamento em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I.

10.6. A Comissão de Licitação e os representantes das Proponentes, após tomarem conhecimento das propostas, rubricarão todas as suas folhas e demais elementos integrantes, os quais serão examinados para fins de julgamento e classificação.

10.7. As propostas técnicas serão desclassificadas se não atingirem no mínimo 6 (seis) pontos e serão classificadas de acordo com a nota final alcançada pelas Proponentes, com base no Quesito 1.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e do Anexo I;
- b) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- c) não alcançar, no total da apuração do Quesito 1, a nota mínima ou igual a 6 (seis) pontos.

10.9. A classificação final das propostas será feita pela Comissão de Licitação, atendidas as exigências estabelecidas no presente certame. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota final (NF), conforme indicado abaixo:

$$NF = [(IT \times 80) + (IP \times 20)]$$

10.10. Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes (artigo 45, §2º, da Lei n. 8.666/93).

11. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos do presente Edital serão atendidos quando solicitados por escrito, recebidos até 48 (quarenta e oito) horas úteis anteriores à data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, devendo ser considerados os pedidos de esclarecimentos encaminhados via postal, ou e-mail à Comissão de Licitação.

11.2. Qualquer expediente para a Comissão de Licitação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA TÊXTIL E DE CONFECÇÃO - ABIT

Rua Marquês de Itu, nº 968, Vila Buarque, CEP 01223-000

São Paulo – SP

E-mail: bianca@abit.org.br

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O Edital e os Anexos poderão ser obtidos no site da Abit www.abit.org.br e terá cópia afixada na sede da Abit.

12.2. Ficam as empresas licitantes cientes de que a simples apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seu Anexo, sob as penas da Lei 8.666/93, Regulamento de Licitações e Contratos da APEX e do Código Civil relativamente à vinculação da Proponente aos termos da proposta.

12.3. Os atos praticados nas sessões da Comissão de Licitação com as Proponentes, inclusive quanto à abertura dos envelopes contendo os documentos para Habilitação e as Propostas Técnica e de Preço, bem como o resultado do exame dos mesmos, serão registrados em atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Proponentes presentes.

12.4. Nenhuma responsabilidade caberá à Comissão de Licitação pelo envio de documentação ou propostas, através de correio, e-mail ou sistemas similares, sobre cobrança de serviços extras e sobre dúvidas posteriores aos prazos aqui consignados.

12.5. Não será admitida a remessa de documentação, proposta técnica e proposta de preço via **fac-símile** ou por e-mail, exceto na forma como estabelecida neste Edital.

12.6. A critério da Comissão de Licitação poderá ser solicitada de qualquer Proponente, informações complementares, esclarecimentos e determinadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.7. A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para o Português, feita por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados em Cartório de Títulos e Documentos. Nestes casos, tais traduções prevalecerão sobre os originais.

12.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Português, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.9. Não será permitida a participação de consórcio de empresas em qualquer fase do presente certame bem como para a realização do objeto da presente licitação.

12.10. As Proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Abit não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.11. Caso haja a inabilitação de todas as empresas Proponentes ou todas as propostas sejam desclassificadas, nos termos do Regulamento APEX, a Comissão de Licitação poderá fixar às Proponentes o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas as causas que as inabilitaram ou desclassificaram anteriormente.

12.12. A Comissão de Licitação poderá ter a assessoria de profissionais para o esclarecimento de dúvidas técnicas e/ou jurídicas em qualquer fase do certame.

12.13. A execução do Contrato decorrente da presente licitação, bem como os casos omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos princípios de direito público, aplicando-lhes, ainda, a Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado.

12.14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça, com exclusão de qualquer outro.

12.15. O trabalho desenvolvido pelos convidados e eventuais despesas para apresentação de propostas em nenhuma hipótese serão remunerados ou reembolsados nem mesmo para eventual participante cuja proposta seja escolhida.

12.16. A presente carta convite é uma cotação de preços de Associação Civil de natureza privada, com utilização de verba com origem em convênio firmado com a AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO DE

EXPORTAÇÕES E INVESTIMENTOS - APEX-BRASIL e, portanto, é faculdade desta Associação, a decisão de escolher ou não alguma das propostas apresentadas.

12.17. As Proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços.

12.18. A Proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.19. Com base no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como artigo 14 do Regulamento APEX, é facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.20. Fica assegurado à Abit o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, sem qualquer penalidade ou direito de ressarcimento por eventuais despesas aos concorrentes.

12.21. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, sendo competente para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São Paulo, 02 de setembro de 2016.

Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção - Abit

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

Como consequência do trabalho bem-sucedido de promoção comercial internacional exercido pela Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção – Abit, em parceria com a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos – Apex-Brasil, no âmbito do Programa **Texbrasil**¹, e de um contexto macroeconômico mais favorável à exportação², percebeu-se, principalmente no primeiro semestre de 2016, um aumento do número de empresas do setor têxtil e de confecção interessadas em se inserirem ou ampliarem suas participações no mercado externo.

Para a concretização desse objetivo, não somente uma reestruturação administrativa voltada à internacionalização da empresa tornou-se necessária, mas cumprir padrões internacionais de sustentabilidade também passou a ser prioridade.

Nesse sentido, a Abit vem desenvolvendo ações de inserção de práticas de sustentabilidade, tanto em gestão (ambiental, econômica e social) como no desenvolvimento de produtos, em empresas brasileiras do setor têxtil e de confecção, no intuito de fortalecer sua competitividade no mercado internacional.

Um exemplo destas ações foi a criação, em 2006, do Programa **Selo Qual**, uma certificação que visa estimular, entre as empresas de toda cadeia têxtil e de confecção, a implementação de diferenciais competitivos baseados em qualidade e gestão.

¹ O **Texbrasil**, Programa de Internacionalização da Indústria Têxtil e da Moda Brasileira, foi criado em 2000 pela [Abit](#) (Associação Brasileira da Indústria Têxtil e Confecção) em parceria com a [Apex-Brasil](#) (Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos). Desde então, mais de 1.200 empresas utilizaram os serviços do Programa, entre eles encontro com compradores e jornalistas internacionais, participação em feiras e eventos em todo o mundo e realização de pesquisas e prospecção de mercado.

² O Estado de S.Paulo. **Câmbio favorável estimula indústria a exportar mais**. Em: <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral,cambio-favoravel-estimula-industria-a-exportar-mais,10000007334>

Ademais, em 2013, foram lançados o *Programa de Sustentabilidade* e o *Programa de Inovação*, em que se destacaram 37 empresas participantes do Programa **Texbrasil**, que, ao longo de 2014 e 2015, realizaram um intenso trabalho visando a sustentabilidade e a inovação em seus produtos, processos e serviços.

Assim, tendo em vista o interesse cada vez maior de empresas do setor em não somente exportar, mas fidelizar o mercado externo com diferenciais de inovação, e, principalmente, de sustentabilidade, em 2015, por meio da contratação de uma consultoria, o Programa mapeou as lacunas existentes entre as práticas de gestão (ambiental, econômica e social) atualmente adotadas pelas empresas e padrões de sustentabilidade exigidos ou valorizados internacionalmente.

Além da coleta e divulgação de informações sobre legislações, regulamentos técnicos, certificações e padrões privados do setor têxtil e de confecção adotados em mercados externos mais criteriosos (Estados Unidos, Japão e União Europeia), levantou-se uma estimativa do percentual de empresas brasileiras que adotam práticas sustentáveis, seja na gestão do negócio ou na confecção de produtos, assim como os principais problemas derivados da implementação destas práticas.

O resultado desta consultoria foi um diagnóstico setorial sobre práticas de sustentabilidade nas empresas brasileiras, que assinalou a necessidade da continuação do desenvolvimento de ações que estimulem e ampliem sua adesão a melhores práticas, principalmente ambientais e sociais.

Nesse sentido, a Abit irá apoiar ações visando a melhoria no desempenho dos negócios, nas condições de trabalho e na gestão ambiental das empresas participantes do Programa **Texbrasil** de modo que elas estejam adequadas para atender as exigências praticadas na comercialização dos seus produtos no exterior.

2. Objetivo

Dando continuidade ao trabalho iniciado pelo Programa **Texbrasil**, em 2015, o presente Termo de Referência visa orientar a contratação de uma empresa de consultoria, especializada ou com *expertise* em projetos de sustentabilidade no setor têxtil e de confecção ou em projetos semelhantes ao especificado neste termo ou, ainda, em setores correlatos, capaz de desenvolver um autodiagnóstico, assim como guias de boas práticas de sustentabilidade e um *site* que hospedará ambos.

3. Especificação dos Serviços

Tendo em vista a consecução do objetivo acima exposto, a consultoria a ser contratada pela Abit deverá:

1. Definir indicadores de sustentabilidade da indústria têxtil e de confecção brasileira, a partir do levantamento dos principais padrões de sustentabilidade exigidos ou valorizados internacionalmente;
2. Criar uma ferramenta de auto avaliação (autodiagnostico) que demonstre o grau de desempenho relacionado a práticas de sustentabilidade nas empresas, baseada nos indicadores de sustentabilidade anteriormente citados;
3. Criar guias de boas práticas com base na adequação das empresas aos indicadores de sustentabilidade anteriormente citados;
4. Desenvolvimento de *site* para acesso das empresas tanto ao autodiagnostico quanto aos guias de sustentabilidade;
5. Realizar um evento de lançamento direcionado às empresas participantes do Programa Texbrasil, para apresentação dos indicadores, ferramenta de autodiagnostico e guia de boas práticas.

Observação: as entregas deverão ser apresentadas até dia 16 de novembro de 2016 e a consultoria contratada deverá estar à disposição da Abit para a realização de um evento de lançamento do *site*, previsto para o mês de dezembro, e eventuais acertos de conteúdo e dúvidas que surgirem por, pelo menos, dois meses após as entregas.

3.1 Detalhamento das entregas

Entrega 1 - *Definir indicadores de sustentabilidade da indústria têxtil e de confecção brasileira, a partir do levantamento dos principais padrões de sustentabilidade exigidos ou valorizados internacionalmente*

Detalhamento da Entrega 1

A consultoria contratada deverá definir indicadores de responsabilidade ambiental e social, que deverão servir de guia para a confecção das entregas subsequentes.

Os indicadores deverão levar em consideração o estudo anteriormente realizado pela Abit, conforme Anexo II.

Para a parametrização dos indicadores deverá ser considerada a atividade fim da empresa (podendo ser subdividido em: confecção, beneficiamento/tinturaria, malharia/tecelagem/fiação, ou da maneira que a consultoria, junto à Abit, julgar pertinente), o que determinará o nível de complexidade no atendimento dos requisitos de responsabilidade ambiental e social.

Os indicadores poderão considerar as principais tendências de padrões globais de sustentabilidade, como cálculo e divulgação das pegadas hídricas e de carbono, rastreabilidade da produção e análise do ciclo de vida do produto, como um diferencial no atendimento dessas práticas.

A Entrega 1 deverá ser em formato de relatório, com linguagem simples e acessível, em que estarão expostos objetivo, justificativa e método usado para levantamento, escolha e criação dos indicadores.

Entrega 2 - *Criar uma ferramenta de auto avaliação (autodiagnostico) que demonstre o grau de desempenho relacionado a práticas de sustentabilidade nas empresas, baseada nos indicadores de sustentabilidade anteriormente citados*

Detalhamento da Entrega 2

Baseada nos indicadores definidos na Entrega 1, a consultoria contratada deverá criar uma ferramenta de auto avaliação (autodiagnostico) para que as empresas do setor têxtil e de confecção brasileiras possam identificar sua performance diante dos principais padrões de sustentabilidade exigidos internacionalmente.

A Entrega 2 deverá ser em formato de questionário interativo, que possibilitará a empresa respondente ter acesso imediato ao resultado, e a seu posicionamento no *ranking* de indicadores, no momento em que finalizar o autodiagnostico. A ferramenta deverá estar hospedada no *site* (Entrega 4) e o questionário deverá conter perguntas o suficiente para o levantamento de informações relevantes sobre a realidade da empresa respondente, não devendo ser muito extenso para que não haja perda de interesse ao longo do processo.

O autodiagnóstico servirá de balizador de desempenhos ambientais e sociais e deverá ter acesso ilimitado, para que seja possível o monitoramento contínuo das melhorias adotadas por cada empresa.

Sobre a posição da empresa no *ranking* geral do índice de sustentabilidade do setor têxtil e de confecção, a ferramenta poderá prever opções de divulgação, conforme exemplificado a seguir:

- “publicação total”: a empresa estará de acordo em divulgar seu nome, assim como sua posição no *ranking* geral;
- “publicação parcial”: a empresa terá acesso a sua posição e será contabilizada no *ranking* geral, porém seu nome não será divulgado e tampouco saberá o nome das demais respondentes;
- “publicação não autorizada”: não dará acesso a sua posição em relação às demais empresas no *ranking* geral, somente terá acesso à informação numérica de seu índice.

Entrega 3 – *Criar guias de boas práticas com base na adequação das empresas aos indicadores de sustentabilidade anteriormente citados;*

Detalhamento da Entrega 3

A consultoria contratada deverá desenvolver guias de conformidade social e ambiental, baseados nos indicadores definidos na Entrega 1, a serem divulgados às empresas do setor têxtil e de confecção, visando a criação e o aprimoramento de práticas de sustentabilidade em seus processos e produtos.

Os guias deverão ter linguagem simples, visando facilitar o entendimento das empresas na adoção dos requisitos de sustentabilidade exigidos internacionalmente. Deverão estar em sintonia com o autodiagnóstico, de forma com que o resultado do que for respondido pelas empresas as levem a um guia que lhes direcionem às principais medidas que deverão adotar para melhorarem sua posição no *ranking* geral dos indicadores.

Para tanto, considerando os diferentes resultados, será preciso desenvolver guias específicos, conforme a atividade fim da empresa (podendo ser subdivididas em: confecção, beneficiamento/tinturaria, malharia/tecelagem/fiação, ou da maneira que a consultoria, junto à Abit, julgar pertinente), seu nível de maturidade (posição no ranking) e porte.

O guia poderá, ainda, conter informações sobre os possíveis custos das não conformidades previstas pelas leis ambientais e trabalhistas, relacionadas à indústria têxtil e de confecção.

Entrega 4 - *Desenvolvimento de site para acesso das empresas tanto ao autodiagnostico quanto aos guias de sustentabilidade*

Detalhamento da Entrega 4

Com intuito de facilitar o acesso das empresas tanto ao autodiagnostico como aos guias de boas práticas em sustentabilidade, a consolidação das entregas anteriores será o desenvolvimento de um *site*, que deverá ter sua própria identidade visual (de acordo com a identidade visual do Programa Texbrasil), o que deverá ser acompanhado pela Abit e acordado entre as partes durante sua criação.

O *site* deverá ser desenvolvido em plataforma Microsoft, com banco de dados Microsoft SQL, em net framework 4.0 ou superior, e deverá ser responsivo para *mobile*. Ademais, deverá contemplar uma área administrativa com linguagem intuitiva, que possibilitará alterações e inclusões de informações, assim como coleta de dados – como informações de cadastro das empresas interessadas em preencher o autodiagnostico, bem como o resultado do preenchimento do mesmo – pela Abit.

O registro de domínio, assim como a hospedagem será de responsabilidade da Abit e o código-fonte deverá ser de propriedade desta entidade.

4. Apresentação da Proposta Técnica

As proponentes interessadas em prestar os serviços acima descritos, deverão apresentar uma proposta comercial com as seguintes características:

- Redação em português;
- Caso a proponente tenha que contratar parceiros para o desenvolvimento do *site* previsto na Entrega 4 acima mencionada favor apresentar contrato social e cartão de Cnpj, detalhando o custo da mesma na proposta de preço.
- Discriminação dos serviços a serem prestados pela consultoria com respectivos custos, profissionais e prazos de execução. Pede-se que se determine o custo de cada entrega.

4.1 Itens que deverão ser considerados na proposta

A proponente deverá sugerir datas limite para cada entrega, considerando a realização de um evento de lançamento do trabalho realizado, na sede da Abit, cidade de São Paulo, a ser agendado em dezembro de 2016 (a data limite para as Entregas é 16/11/2016).

- **Referências**

Sugere-se a análise dos sites da Abit (www.abit.org.br) e do Programa **Texbrasil** (www.texbrasil.com.br). Ademais, disponibilizaremos o estudo anteriormente realizado pelo Programa **Texbrasil**, em que se levantaram dados sobre legislações, regulamentos técnicos, certificações, padrões privados e voluntários do setor têxtil e de confecção adotados nos Estados Unidos, Japão e União Europeia, para o levantamento dos indicadores (entrega 1). O documento está sendo disponibilizado como Anexo II.